

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.971, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre inscrição nos concursos para provimento de cargos de Diretor de estabelecimento de ensino secundário e normal

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Poderão inscrever-se nos concursos para provimento dos cargos de Diretor de estabelecimento de ensino secundário e normal os diretores, inspetores e delegados do ensino primário, licenciados por Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, dispensada a exigência contida no "caput" do artigo 3.º, "in fine", da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961.

Parágrafo único — O benefício de que trata este artigo é extensivo aos secretários de Colégios e Escolas Normais oficiais, licenciados por Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, desde que exerçam o cargo por mais de 2 (dois) anos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 15 de dezembro de 1967.
Nelson Pereira, Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.972, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Franco Craveiro" o 2.º Grupo Escolar de Socorro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 15 de dezembro de 1967.
Nelson Pereira, Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de dezembro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967

Acrescenta parágrafo único ao artigo 8.º e dá nova redação ao artigo 19 e parágrafo único da Lei n. 978, de 12-2-61

Retificação

No parágrafo único do artigo 21,

onde se lê:

"... falta de 1 (um) dos membros, no decorrer dos trabalhos... ser completado o "quorum" exigido neste artigo."

leia-se:

"... falta de 1 (um) dos membros, no decorrer dos trabalhos... ser completado o "quorum" exigido neste artigo."

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 49.073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto "Meninos de São Judas Tadeu"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5703/67, fica doado ao Instituto "Meninos de São Judas Tadeu", um veículo usado Sedan Chevrolet, motor n. 140103, registrado no patrimônio da Assessoria Técnico Legislativa sob n. 810 e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.074, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Igreja Batista "Filadélfia" de Jundiaí

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1356/67, fica doado à Igreja Batista "Filadélfia" de Jundiaí, um veículo usado Jeep Willys Overland, motor n. 31-90.805, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 258 e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onádyr Marcondes — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura.
José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.075, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Mutirão do Pobre

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4327/67, fica doado ao Mutirão do Pobre, um veículo usado Kombi Volkswagen, motor n. B-6492, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 1149 e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onádyr Marcondes — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura.
José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.076, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia Nossa Senhora da Piedade, de Bofete

Nossa Senhora da Piedade, de Bofete

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5526/67, fica doado à Paróquia Nossa Senhora da Piedade, de Bofete, um veículo usado Camionete Chevrolet, motor n. G59A-2574-M, registrado no patrimônio do Departamento de Águas e Energia Elétrica sob n. 36 e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Romey Yassuda
José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.077, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre cessão em comodato de material usado do Estado à Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4109/67, fica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta, o material constante de duas máquinas de escrever com 120 espaços, n. Z-145.263, sem marca, e Royal n. 952.563, pertencentes à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura - Serviço de Sericultura — e a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, respectivamente, declaradas excedentes para as mesmas pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sínei Pereira Leser
José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.078, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Ocauçu

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GE-3420-67, fica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado à Prefeitura Municipal de Ocauçu, um veículo usado, Sedan Ford, motor N. B1SBX-100.935, registrado no patrimônio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Marília e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.079, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Altera a redação de artigo 362, "caput", do Decreto n. 42.850, de 30 de dezembro de 1963, "RGS"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o "caput" do artigo 362, do "RGS":

"A C.P.R.V.S., subordinada à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, será composta de sete membros, a saber:

I — três médicos;

II — dois engenheiros;

III — dois procuradores do Estado."